PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1194-97

"Autoriza duplicação de Avenida"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a duplicar a Avenida Victorino Benvinhati, neste município, iniciando no antigo estabelecimento comercial denominado "Comercial Helena", até a ponte sobre o Ribeirão Vai-Vem no Bairro Vera Cruz.

Art. 2º - Para custear as despesas da presente obra, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor da mesma.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento